

PORTARIA Nº. 052/2022

CALDAS PREV, 05 DE AGOSTO DE 2022

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor CLARIVALDO AUGUSTO DIAS, e dá outras providencias".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado por tempo de contribuição com proventos integrais **CLARIVALDO AUGUSTO DIAS**, portador do CPF: 560.639.201-10, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (Prof. PIII/40/E)	R\$ 5.497,25
Quinquênio 5 (50%):	R\$ 2.748,62
Gratificação de Titularidade (30%):	R\$ 1.649,17
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 9.895,04

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com reajustes pelo critério de paridade, nos termos do Art. 7º desta mesma Emenda.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01/08/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022

